DECRETO LEGISLATIVO N°. 156, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a vacância do cargo de prefeito decorrente da renúncia do Prefeito Municipal de Itapoá/SC, Sr. Marlon Roberto Neuber, em razão do cumprimento voluntário da sanção de perda da função pública determinada nos autos da Ação Civil Pública n° 5020634-20.2014.4.04.7201 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 44, incisos I, II, III, IV e VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 39, incisos I, II, III, V, VI, XIV e XX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC,

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia devidamente apresentado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber, fundamentado no cumprimento voluntário da decisão da 2ª Vara Federal de Joinville proferida nos autos n° 5020634-20.2014.4.04.7201 (Evento 144);

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marlon Roberto Neuber, que desistiu dos recursos que suspendiam a execução da sanção de perda da função pública determinada anteriormente pela M.M. Juíza da 2ª Vara Federal de Joinville;

CONSIDERANDO o artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itapoá;

CONSIDERANDO o artigo 39, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itapoá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a extinção do mandato 2017-2020 do Prefeito Municipal de Itapoá, Sr. Marlon Roberto Neuber, bem como fica declarada a vacância em caráter definitivo do cargo de Prefeito Municipal no mandato 2017-2020, nos termos do art. 73, I (renúncia), da Lei Orgânica de Itapoá;

Art. 2º O Vice-Prefeito, Sr. Carlos Henrique Nóbrega, substituto legal do Prefeito Municipal, deverá tomar posse definitiva no cargo de Prefeito Municipal para completar o mandato 2017-2020, na forma prevista pelo art. 61 da Lei Orgânica de Itapoá.

Art. 3º Publique-se e comunique-se às autoridades competentes.

Art. 4º Convoca-se o Vice-Prefeito, Sr. Carlos Henrique Nóbrega, para imediatamente tomar posse e iniciar a titularidade do cargo de Prefeito Municipal de Itapoá.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 30 de novembro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador